

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**  
**RENATO DE SOUSA RESENDE**



**Lei de Criação nº 10.770, de 22-11-2003**  
**Data da instalação: 6-12-2005**  
**Data de instalação do PJe: 15-4-2013**

**Jurisdição:** Poços de Caldas, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas. Campestre, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna e Santa Rita de Caldas.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23-6-17, p. 1/2.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9 horas do dia seis de julho de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas, situado na Avenida Dr. David Benedito Ottoni, 477, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. Renato de Sousa Resende; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana Oliveira de Jesus Moniz e pelos servidores, Douglas Andrade de Lima, Elton Virga de Andrade, Fernanda Bueno Monteiro, Georgino Martins Fagundes Júnior, Jhone Santos Couto, Neylúcio Pereira, Paulo Roberto Tonelotti e Raquel Leão Calicchio Zampar e pelos estagiários Charles Kawatti e Daene da Silva Sousa.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2015	2016	2017 até 30/06/2017
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	3081	3196	1344
Média por Vara/dia expediente	6,84	7,23	6,4

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.081 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.275 foram do procedimento sumariíssimo e 1.567 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.196 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.289 foram do procedimento sumariíssimo e 1.907 do procedimento ordinário, dentre as quais 112 reclamações foram atermadas.

No ano 2017, até o dia 30-6-2017, apurou-se que, em 105 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.344 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 539 foram do procedimento sumariíssimo e 805 do procedimento ordinário, dentre as quais 44 reclamações foram atermadas.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 30/06/2017</b>
Cartas Precatórias recebidas	221	50
Média/dia útil	1	0,47

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1838 autos de processos, média de 8,31 por dia útil (221 dias úteis). O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1699 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 92,43%.

No exercício de 2017, até o dia 30-6-2017, com 105 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 977 autos de processos, média de 9,30 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 751 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 76,86 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 – até dia 30/06/2017</b>
Processos recebidos	1838	977
Média/dia útil	8,31	9,3
Pendentes de cumprimento	139	226
Processos (*)	1699	751
Produção	92,43%	76,86%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 3,84 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 30-6-2017, a média foi de 3,57 processos por dia útil por calculista.

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 30/06/2017</b>
Média de processos por calculista	3,84	3,57

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há autos de processos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 51 dias.

### 3. SETOR DE MANDADOS

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 30/06/2017
Pendentes	7	169
Recebidos	5826	2528
Total	5833	2697
Distribuídos	5833	2697
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	169	99

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Poços de Caldas as Portarias 1/2006, que estabelece o procedimento a ser seguido para contratação do leiloeiro oficial; 2/2009, que trata do procedimento para intimação de procuradores através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; 3/2011, sobre protocolização de petições na Secretaria do Foro; 1/2015, que trata do procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 3/2015 – que revoga Portarias em desuso do Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas e ratifica as Portarias que estão em vigência e a Portaria 01/2016, que dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens e dá outras providências.

### 6. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

7) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

8) os cálculos elaborados no prazo máximo de 30 dias e regularizados os processos que se encontram em atraso.

As medidas recomendadas no item 8, deverão ser objeto de comunicação à Vice-Corregedoria mediante ofício, no prazo de 30 (trinta) dias.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**10. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Foro, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

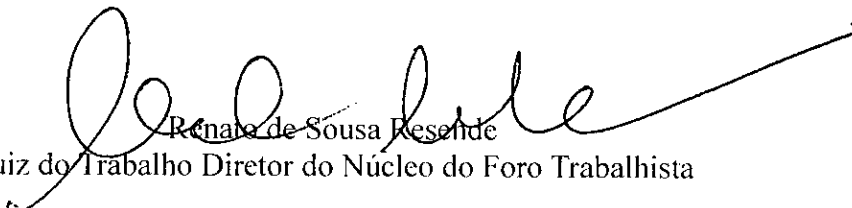
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.


A Correição Ordinária é encerrada às 11h50min, do dia sete de julho de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos M. Campos.

  
César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Renato de Sousa Resende  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Adriana Oliveira de Jesus Moniz  
Chefe do Núcleo do Foro

